

Proposta n.º JF 130/2014

Processo de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos Trabalhadores da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra

Considerando que a lei de transição das Freguesias no âmbito da reorganização operada pelas Leis n.ºs 56/2012, de 8 de novembro, e 11-A/2013, de 28 de janeiro, as Juntas de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, foram agregadas numa nova Freguesia de Agualva e Mira Sintra, e não se tendo procedido nessas entidades no ano de 2013, ao Processo de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos seus trabalhadores.

Considerando que não foram definidos objetivos para os funcionários pelas antigas Juntas de Freguesia para o ano de 2014, no âmbito do SIADAP, com as alterações introduzidas pelo artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 dezembro, que procedeu a alteração do artigo 9.º n.º 3 c) da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, o SIADAP 3 passou a ser bienal, pelo que os objetivos deveriam terem sido definidos em 2012, para os anos de 2013 e 2014.

Considerando que os trabalhadores da Junta de Freguesia não podem ser prejudicados ao nível da carreira profissional, por falta de avaliação e definição de objetivos para os anos 2013 e 2014, por parte dos executivos das anteriores Juntas de Freguesia.

Considerando que, relativamente aos funcionários da antiga Junta de Freguesia de Agualva, foram definidos os objetivos no âmbito do SIADAP para o ano de 2012, mas a respetiva avaliação dos resultados nunca foi homologada, tendo sido praticada pelo antigo executivo da Junta uma irregularidade jurídica/legal, uma vez que foram atribuídos e exigidos objetivos de desempenho aos trabalhadores e não lhe foram atribuídas as respetivas notas de avaliação.

Assim, propõe-se o seguinte:

- 1) Que seja aprovado pelo executivo da Junta a proposta/parecer da ANAFRE referente à avaliação dos trabalhadores no âmbito do SIADAP 3, anexo à presente proposta e de que é parte integrante.
- 2) Que seja aprovado o "arrastamento de nota" da última avaliação para os anos de 2013 e 2014 para todos os trabalhadores da Junta de Freguesia, de acordo com a prerrogativa do n.º 6º do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, do SIADAP.

Agualva-Cacém, 05 de setembro de 2014


(João Castanho)

A Vogal

(Joana Marques)

¹ 6 — No caso previsto no número anterior releva, para efeitos da respectiva carreira, a última avaliação atribuída nos termos da presente lei ou das suas adaptações.

Proposta n.º JF 130/2014

Processo de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos Trabalhadores da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato		Secretário Luís Rato		Secretário Luís Rato	X
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Mário Condessa	X	1º Vogal Mário Condessa		1º Vogal Mário Condessa	
2º Vogal Helena Cardoso	X	2º Vogal Helena Cardoso		2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joana Marques	X	3º Vogal Joana Marques		3º Vogal Joana Marques	
4º Vogal Teodósio Alcobia		4º Vogal Teodósio Alcobia	X	4º Vogal Teodósio Alcobia	
TOTAL	5	TOTAL	1	TOTAL	1

Aprovada em minuta, na reunião de 09/09/2014, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 3 e 4 do artigo 27.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
O Secretário: _____
O Tesoureiro: _____
O 1º Vogal: _____
O 2º Vogal: _____
O 3º Vogal: _____
O 4º Vogal: _____

Proposta n.º JF 130/2014

Processo de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos Trabalhadores da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra

Considerando que a lei de transição das Freguesias no âmbito da reorganização operada pelas Leis n.ºs 56/2012, de 8 de novembro, e 11-A/2013, de 28 de janeiro, as Juntas de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, foram agregadas numa nova Freguesia de Agualva e Mira Sintra, e não se tendo procedido nessas entidades no ano de 2013, ao Processo de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos seus trabalhadores.

Considerando que não foram definidos objetivos para os funcionários pelas antigas Juntas de Freguesia para o ano de 2014, no âmbito do SIADAP, com as alterações introduzidas pelo artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 dezembro, que procedeu a alteração do artigo 9.º n.º 3 c) da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, o SIADAP 3 passou a ser bienal, pelo que os objetivos deveriam ter sido definidos em 2012, para os anos de 2013 e 2014.

Considerando que os trabalhadores da Junta de Freguesia não podem ser prejudicados ao nível da carreira profissional, por falta de avaliação e definição de objetivos para os anos 2013 e 2014, por parte dos executivos das anteriores Juntas de Freguesia.

Considerando que, relativamente aos funcionários da antiga Junta de Freguesia de Agualva, foram definidos os objetivos no âmbito do SIADAP para o ano de 2012, mas a respetiva avaliação dos resultados nunca foi homologada, tendo sido praticada pelo antigo executivo da Junta uma irregularidade jurídica/legal, uma vez que foram atribuídos e exigidos objetivos de desempenho aos trabalhadores e não lhe foram atribuídas as respetivas notas de avaliação.

Assim, propõe-se o seguinte:

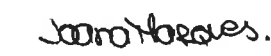
- 1) Que seja aprovado pelo executivo da Junta a proposta/parecer da ANAFRE referente à avaliação dos trabalhadores no âmbito do SIADAP 3, anexo à presente proposta e de que é parte integrante.
- ~~2) Que seja aprovada a homologação das notas de avaliação dos funcionários do ano de 2012, referente à antiga Junta de Agualva, de acordo com o parecer da ANAFRE.~~
Ponto retirado.
- 2) Que seja aprovado o "arrastamento de nota" da última avaliação para os anos de 2013 e 2014 para todos os trabalhadores da Junta de Freguesia, de acordo com a

prerrogativa do n.º 6¹ do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, do SIADAP.

Agualva-Cacém, 05 de setembro de 2014

O Vogal

(João Castanho)

A Vogal

(Joana Marques)

¹ 6 — No caso previsto no número anterior releva, para efeitos da respectiva carreira, a última avaliação atribuída nos termos da presente lei ou das suas adaptações.

Proposta n.º JF 130/2014

Processo de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos Trabalhadores da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Mário Condessa	X
2º Vogal Helena Cardoso	X
3º Vogal Joana Marques	X
4º Vogal Teodósio Alcobia	X

5

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Mário Condessa	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joana Marques	
4º Vogal Teodósio Alcobia	X



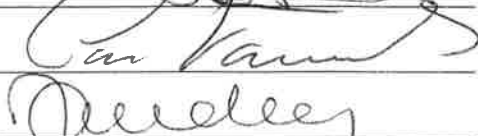
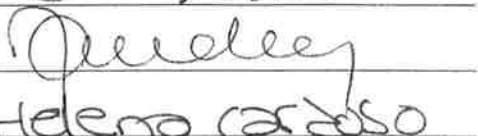
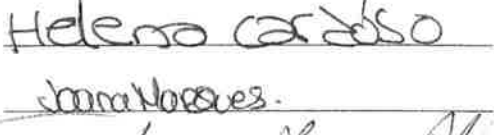
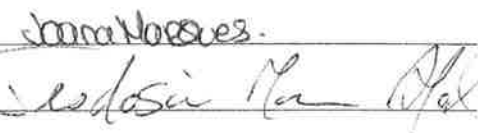
1

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	X
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Mário Condessa	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joana Marques	
4º Vogal Teodósio Alcobia	

1

Aprovada em minuta, na reunião de 09/09/2014, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 3 e 4 do artigo 27.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: 
O Secretário: 
O Tesoureiro: 
O 1º Vogal: 
O 2º Vogal: 
O 3º Vogal: 
O 4º Vogal: 